



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, atendendo solicitação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o pagamento de horas extras aos servidores municipais está previsto no artigo 81, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Votuporanga.

Certifica ainda que o artigo 81, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 encontra-se em plena vigência, cópia em anexo.

Câmara Municipal de Votuporanga, 7 de abril de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

